

Artigos em revistas indexadas (1,0 ponto por artigo)
 Artigos em revistas não indexadas (0,50 ponto por artigo)
 Artigos completos em congressos (0,50 ponto por artigo)
 Resumos expandidos em congressos (0,15 ponto por artigo)
 I/Experiência em Atividade Profissional na área do Concurso (até 1,0 ponto)
 Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) na área de atuação do Concurso (0,25 ponto por RRT)
 Atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade (0,25 ponto por prestação de serviço)
NOTA FINAL
 A **NOTA FINAL** será a média ponderada da média das notas atribuídas pelos examinadores na Prova Escrita; da média das notas atribuídas pelos examinadores da Prova Didática e da nota atribuída pelos examinadores na Análise do Currículo Lattes Documentado, a saber:
 NF = (MPE x 1 + MPD x 2 + NAACL x 2) / 5 sendo:
 NF = Nota final
 MPE = Média das notas atribuídas pelos examinadores na Prova Escrita
 MPD = Média das notas atribuídas pelos examinadores na Prova Didática
 NAACL = Nota atribuída pelos examinadores na Análise do Currículo Lattes Documentado
10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
 10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7 (sete), atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Comissão Examinadora.
 10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior nota final obtida.
 10.3. Em caso de igualdade de pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - maior média na Prova Didática;
 - maior nota na Análise do Currículo Lattes Documentado;
 - maior titulação
11. DOS RECURSOS
 11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação da Unidade, nas seguintes hipóteses:
 1 – contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de divulgação no Diário Oficial do Estado – DOE;
 2 – resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado – DOE.
 11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.4.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.
 11.3. A legitimidade para a interposição de recurso é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.
 11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser protocolados na Seção Técnica de Comunicações da Unidade, dentro do prazo previsto no edital.
 11.5. Aplicam-se as exigências documentais da cláusula 4.1.1, caso a interposição do recurso seja feita por procurador.
12. CONTRATAÇÃO
 12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.
 12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do ato de nomeação em qualquer modalidade.
 12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.
 12.4. Compromete-se estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 12.5. Compromete-se estar quite com a Justiça Eleitoral.
 12.6. O candidato estrangeiro cuja dispensação das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.
 12.7. Não registrar antecedentes criminais.
 12.8. O candidato deverá observar o interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer modalidade da Unesp e a data de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.
13. DISPOSIÇÕES GERAIS
 13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado – DOE – Poder Executivo – Seção I.
 13.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.
 13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.
 13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original com foto.
 13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE da homologação até o final do ano letivo.
 13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realize.
 13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações do DOE em endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.
 13.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão Examinadora.
 13.9. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.
 13.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
 13.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja conseqüentemente posteriormente.
 13.12. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado – DOE.
 13.13. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão Examinadora tem legitimidade para denunciar à Direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.
 (Processo 422/2022-FCF)
ANEXO I – PROGRAMA DO CONCURSO E BIBLIOGRAFIA PROGRAMADA DO CONCURSO
 1.As escalas do edifício e suas relações com o desenho urbano.
 2.O arquiteto urbanista e a produção da cidade contemporânea.
 3.Os procedimentos metodológicos do projeto de Arquitetura e Urbanismo.
 4.A intervenção em áreas urbanas deterioradas.
 5.A tecnologia como raciocínio sobre a forma arquitetônica.
 6.O projeto da habitação social e seu contexto urbano e ambiental.
 7.As mídias digitais no processo de concepção do projeto arquitetônico e urbano.

8.O papel da história e do repertório arquitetônico urbano para a concepção do projeto.
 9.O projeto arquitetônico urbano e sua relação com as práticas sociais.
 10.O projeto de equipamentos públicos na configuração da paisagem urbana.
BIBLIOGRAFIA
 1.ABRÁHÃO, S. Espaço público: do urbano ao político. São Paulo: FAPESP, Annablum, 2008.
 2.ARANTES, Otília; VAINER, Carlos; MARICATO, Ermínia. A cidade do pensamento único. Petrópolis: Vozes, 2000.
 3.ARGAN, Giulio Carlo. Projeto e destino. São Paulo: Editora Ática, 2000.
 4.BENEVOLO, Leonardo. A arquitetura no novo milênio. São Paulo: Estação Liberdade, 2007.
 5.CANZAN, R. M. Composição, Arquitetura, Cairo Albuquerque (Orgs.). Composição, partido e programa: uma revisão crítica de conceitos em mutação. Editora: Editora Uniritter, 2010.
 6.FERRARA, L. D. Significados Urbanos. São Paulo: Edusp, 2000.
 7.GEHL, J.; GEMZÖE, L. Novos espaços urbanos. Barcelona: GG, 2002.
 8.GUERRA, A.; FIALHO, R. N. (orgs.). O arquiteto e a cidade contemporânea. São Paulo: Romano Guerra, 2009.
 9.HERTZBERGER, Herman. Lições de arquitetura. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 1999.
 10.KEELER, Marian. Fundamentos de projeto de edificações sustentáveis. Porto Alegre: Bookman, 2010.
 11.KOOLHAAS, R. Rem Koolhaas: três textos sobre a cidade. Trad. Luis Santiago Baptista. Barcelona: Gustavo Gili, 2010.
 12.MARTINEZ, Alfonso Corona. Ensaio sobre o Projeto 2. ed. UNB, 2000.
 13.MONEO, Rafael. Inquietação teórica e estratégia projetual: na obra de oito arquitetos contemporâneos. São Paulo: Cosac & Naify, 2006.
 14.MONTANER, Josep Maria. Sistemas arquitetônicos contemporâneos. Barcelona: Gustavo Gili, 2008.
 15.NESBITT, Kate (org.) Uma nova agenda para a arquitetura: antologia teórica (1965-1995). São Paulo: Cosac Naify, 2010.
 16.ZUNHÖR, P. Pensar a arquitetura. Barcelona: Gustavo Gili, 2005.

CAMPUS DE RIO CLARO
Instituto de Biociências
EDITAL Nº 134/2022-IB/STGP – CONVOCAÇÃO
 O Diretor do Instituto de Biociências do Campus de Rio Claro - UNESP, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, habilitada no Concurso Público para contratação emergencial de Professor Substituto para o 1º semestre letivo de 2022, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, a comparecer, no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, junto à Seção Técnica de Gestão de Pessoas desta Unidade, sito na Avenida 24-A, 1515 - Bela Vista, Rio Claro - SP, para anuência à contratação e apresentação dos documentos. O não comparecimento da candidata no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação ou, se consultada e contratada deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso. DEPARTAMENTO - INAS DISCIPLINAS - CLASSIFICAÇÃO - NOME - RG - PROC.-IB/CRC: Educação - "Psicologia e Educação Física", "Educação, Sexualidade, Diversidade e Relações de Gênero na Escola" - 1º lugar – DENISE BACHEGA – 44.580.962-0- 668/2021-IB/CRC: EDITAL Nº 135/2022-STGP/IB – CONVOCAÇÃO O Diretor do Instituto de Biociências do Campus de Rio Claro - UNESP, CONVOCA a candidata abaixo relacionada, habilitada no Concurso Público para contratação emergencial de Professor Substituto para o 1º semestre letivo de 2022, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, a comparecer, no prazo de 5 dias úteis, contados a partir da publicação deste Edital, junto à Seção Técnica de Gestão de Pessoas desta Unidade, sito na Avenida 24-A, 1515 - Bela Vista, Rio Claro - SP, para anuência à contratação e apresentação dos documentos. O não comparecimento da candidata no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação ou, se consultada e contratada deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso. DEPARTAMENTO - INAS DISCIPLINAS - CLASSIFICAÇÃO - NOME - RG - PROC.-IB/CRC: Biologia Geral e Aplicada - "Biologia Celular" - 1º lugar – LAÍS ROBERTA DEROLDO SOMMAGGIO – 27.633.033-X- 711/2022-IB/CRC: EDITAL Nº 160/2022 - RESULTADO FINAL A Diretoria do Instituto de Geociências e Ciências Exatas, Campus de Rio Claro, torna público o resultado final do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2022, e pelo prazo máximo de 10 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Engenharia Civil, subárea Hidráulica, no conjunto de disciplinas "Avaliação e Manejo dos Recursos Naturais; Gestão de Recursos Hídricos; Sistemas Hidráulicos e Sanitários", junto ao Departamento de Geografia e Planejamento Ambiental, objeto do edital 95/2022-STGP/IGCE/CRC, realizado nos dias 25 e 26/04/2022, conforme segue:

CANDIDATOS APROVADOS
 Nome - RG - Média Final - Classificação
 PEDRO AUGUSTO GRAVA DA SILVA - 48.962.398 - 8,71 - 1º
 Examinador - Análise Curricular (peso 2) / Prova Escrita (peso 2) / Prova Didática (peso 6) / Média
 Prof. Dr. Marcus Cesar Azevém Alves de Castro: 7,13 / 8,80 / 9,20 / 8,71
 Prof. Dra. Vânia Sílvia Rosolen: 7,13 / 8,80 / 9,20 / 8,71
 Prof. Dr. Marcelo Loureiro Garcia: 7,13 / 8,80 / 9,20 / 8,71
 WILSON JOSE FIGUEIREDO ALVES JUNIOR - 19.577.993-9 - 7,67 - 2º
 Examinador - Análise Curricular (peso 2) / Prova Escrita (peso 2) / Prova Didática (peso 6) / Média
 Prof. Dr. Marcus Cesar Azevém Alves de Castro: 6,56 / 7,80 / 8,00 / 7,67
 Prof. Dra. Vânia Sílvia Rosolen: 6,56 / 7,80 / 8,00 / 7,67
 Prof. Dr. Marcelo Loureiro Garcia: 6,56 / 7,80 / 8,00 / 7,67
CANDIDATO AUSENTE
 RG
 MG-16187872

CAMPUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Instituto de Ciência e Tecnologia
EDITAL Nº 46/2022 - ICT/CSIC
 Aham-se abertas, nos termos do Despacho nº 46/2022 - RUNESP de 12/01/2022, publicado em 13/01/2022 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e

Portaria UNESP nº 98/2021, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2022, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na Área da Saúde, subárea de conhecimento Odontologia e no conjunto de disciplina: "Prótese Parcial Removível I" - "Prótese Parcial Removível"; "Implante", junto ao Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de São José dos Campos.
 O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno e/ou vespertino-noturno, dependendo das necessidades do Departamento.
1. REMUNERAÇÃO
 1.1. O salário do Professor Substituto é de R\$ 2.315,33, correspondente à referência MS-3.1, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.
 OBS: O caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.
 Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior ao exigido para o cargo, esta não será considerada para fins de aumento salarial.
2. INSCRIÇÕES
 2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no período de 02/05/2022 a 16/05/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário oficial de Brasília.
 2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), por meio de depósito bancário efetuado no Banco do Brasil, agência 0175-9, conta corrente 103.038-8.
 2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.
 2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfazidas as exigências do item 5.
3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
 3.1. Poderá inscrever-se graduados em Odontologia que tenham, no mínimo, título de Doutor na área da Saúde, subárea Odontologia. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea ou conjunto a qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.
 3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;
 3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.241/96;
 3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).
 3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados no Brasil, nos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.241/96;
 3.1.4. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados no Brasil, nos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.241/96;
 3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade suficiente para a inscrição, e ainda não possuía, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.
4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO
 4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, nacionalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, no formato "Pdf" e "Pdf document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:
 4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
 4.1.2. Recibo de renovação de inscrição em curso superior, bem como de ser portador do título de Doutor na área do conjunto de disciplinas que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação;
 4.1.3. Nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área de depósito, com o prazo de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;
 4.1.4. Currículos Lattes documentados das atividades realizadas (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam caracterizar o mérito do candidato;
 4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
 4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.
5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007
 5.1. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição de 00h do dia 02/05/2022 às 23h59min do dia 03/05/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.
 5.1.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.
 5.2. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
 5.3. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 04/05/2022, a partir das 15 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contanto a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES
 6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade e ao formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.
 6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.
 6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: rh.ict@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsiderando quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de 05 (cinco) dias úteis.
 7. COMISSÃO EXAMINADORA
 7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.
 7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino, constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.
 7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.
 7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.
 7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.
 7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação: a) qualquer candidato com inscrição deferida; b) membro da Congregação da Unidade Universitária; c) membro da própria Comissão.
 7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.
 7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.
 7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.
 7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora: a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio; b) se a impugnação apresentada não for acolhida; c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.
 7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser efetuada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>, dentro do prazo previsto no item 7.5.
8. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO
 8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases: I - prova prática demonstrativa, de caráter classificatório; II - prova didática, de caráter classificatório; III - análise de Currículo Lattes documentado, de caráter classificatório.
 8.2. As provas serão terão início depois de publicadas a decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.
 8.2.1. Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio da Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
 8.2.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e TÍTULO de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).
 8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:
 8.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.
 8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.
 8.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e argüidas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.
 8.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.
 8.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.
 8.4. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:
 I - se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
 II - comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver usando máscara (Decreto Estadual nº 64.359, de 4 de maio de 2020).
 8.4.1. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.
 8.4.2. dirigirá-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;

8.4.3. O candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc.), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.4.4. Recomendase, ainda, que o candidato:

- I. leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- II. leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
- III. leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(s) garrafa(s)/utensílio).

8.4.5. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.4.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.4.5.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Prática Demonstrativa – peso 1

A prova constará de um exercício prático/demonstrativo sobre os subtemas das temas a serem sorteados pela banca examinadora. O candidato terá de 20 a 40 minutos para execução. Serão avaliados a fundamentação teórica e coerência na execução, destreza manual e resultado final. O candidato será desclassificado se não comparecer a prova prática.

Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- a) Fundamentação teórica e coerência na execução (até 5,0 pontos);
- b) Destreza manual (até 2,0 pontos);
- c) Resultado final (até 3,0);
- 9.2. Prova Didática – peso 1

Ao fim da etapa anterior será sorteado, a partir do conteúdo do programa, o tema que será executado pelo candidato no momento da etapa antecedente, constará de uma única matéria em nível de graduação do tema, com duração de 40 a 50 minutos, com intervalo de 24 horas para serem ministradas na presença da banca. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição do(s) candidato(s) no referido concurso. No caso de apresentação da prova didática fora do tempo estipulado ou do não comparecimento, o candidato será desclassificado.

Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- a) Elaboração do plano de aula (até 1,0 ponto);
- b) Adequação ao nível de graduação (até 2,0 pontos);
- c) Domínio teórico e conceitual do tema (até 3,0 pontos);
- d) Objetividade e clareza (até 2,0 pontos);
- e) Organização e uso adequado dos recursos didáticos (até 2,0 pontos).

9.3. Prova de Títulos – peso 1

A análise Curricular constará de julgamento do Currículo Lattes, quando serão analisadas as atividades de formação, científica e didática, com maior relevância para as atividades relacionadas com as disciplinas do curso. Para análise Curricular serão considerados os seguintes critérios: formação e títulos acadêmicos e produção científica e técnica, atividades didáticas e experiência profissional relevante. O candidato será desclassificado se não comprovar por documentação as informações relacionadas no Currículo Lattes.

Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- a) Formação e títulos acadêmicos (até 4,0 pontos);
- b) Produção científica e técnica até 3,5 pontos;
- c) Atividades didáticas: até 3,5 pontos.

Descrição / Valor Pontuação

- A. Formação e títulos acadêmicos (até 4,0 pontos)
 1. Doutorado / Área: 2,5; fora área: 1,25
 2. Mestrado / Área: 1; fora área: 0,5
 3. Especialização / Área: 0,5; fora área: 0,25
 8. Produção científica e técnica, classificados segundo Qualis CAPES nos últimos 05 anos, classificados segundo Qualis CAC/NS Impacto na Odontologia (até 3,5 pontos).
- 2.1 Trabalhos completos publicados (Qualis/Impacto) / Até 3,0 pontos
 - A1 / área: 0,5; fora: 0,4
 - A2 / área: 0,4; fora: 0,3
 - A3 / área: 0,3; fora: 0,2
 - B2 / área: 0,2; fora: 0,1
 - B3 / área: 0,1; fora: 0,05
 - B4 / área: 0,05; fora: 0,025
 - B5 e outros / área: 0,025; fora: 0,0125
 - 2.2 Livro publicado / Área: 0,5 por livro; fora: 0,3
 - 2.3 Capítulo de livro publicado / Área: 0,2 por capítulo; fora: 0,1
- 2.4 Resumos publicados em anais / 0,02 por resumo até 0,5
3. Atividades Didáticas (até 2,5 pontos)
 - 3.1 Experiência Docente na graduação nas disciplinas do concurso fora o UNESP / 0,25 por semestre até 1,0
 - 3.2 Experiência Docente na graduação nas disciplinas do concurso no UNESP / 0,5 por semestre até 2,0
 - 3.3 Experiência Docente na graduação em outras disciplinas no UNESP / 0,25 por semestre até 0,5
 - 3.4 Estágio Docência, PAADES, Auxílio Acadêmico ao Pós-Graduando / 0,20 por semestre até 0,8
 - 3.5 Monitoria e Estágio no UNESP / 0,1 por semestre até 0,4

A nota final do candidato será a média aritmética da A e B.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete), atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) melhor média na prova didática;
- b) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Comissão, nas seguintes hipóteses:

- I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;
- II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no Item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando se tratar de sexo masculino;

12.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início do outro, previsto na Lei Complementar nº 093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original com foto.

13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.13. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

Tema: Implante

- a. Imagiologia e radiologia odontológica relacionada a implantodontia;
- b. Osseointegração, indicações e contra-indicações dos implantes, osseointegráveis, fatores do desenho e superfícies de implantes;
- c. Planejamento na implantodontia: próteses convencionais x próteses sobre implante;
- d. Tipos de conexões protéticas, pilares protéticos: próteses sobre implante - segmentada e não segmentada e fatores protéticos para manter a estabilidade óssea da crista e influência do perfil de emergência;
- e. Inter-relação implantodontia e prótese.

Tema: Prótese Parcial Removível

- a. Elementos constituintes da Prótese Parcial Removível;
- b. Retentores Diretos;
- c. Moldagem em Prótese Parcial Removível;
- d. Planejamento em Prótese Parcial Removível;
- e. Classificação;
- f. Conectores maiores.

BIBLIOGRAFIA

BIBLIOGRAFIA – IMPLANTE

LIVROS

1. ALBREKTSSON, T.; ZARB, G. A. The Brånemark osseointegrated implant. Berlin: Quintessence, 1989.
2. BEUMER, L.; LEV, S. G. Sistemas de implantes Brånemark: procedimentos clínicos e de laboratório. São Paulo: Pancast, 1996.
3. BOTTINO, M. A. et al. Percepção Estética em Próteses Livres de Metal. Artes Médicas; 1ª edição, 2009
4. BRÄNEMARK, P.; ZARB, G. A.; ALBREKTSSON, T. Próteses teijido integradas: laosseointegración en la odontología clínica. Berlin: Quintessence, 1987.
5. BUSER, D. et al. Guidéd tissue regeneration in implant dentistry. Berlin: A. C. Int, 2009.
6. CARDDOSO, A. Q. O passo-a-passo da prótese sobre implante. São Paulo: Santos, 2005.
7. CRANIN, A. N.; KLEIN, M.; SIMONS, A. Atlas of oral implantology. Estugarda: Tietje, 1999.
8. DAWSON, P. E. Usoo functionnal – da ATM ao desenho do sorriso. Ed. Santos, 2008.
9. DOTTO, C. A. Implantes osseointegrados. In: FRANCISCHONE, C. E.; VASCONCELOS, L. W. Osseointegração e as próteses unitárias: como otimizar a estética. São Paulo: Artes Médicas: EAP/APCD, 1998.
10. FRANCISCHONE, C. E. et al. Osseointegração e o tratamento multidisciplinar. São Paulo: Santos, 2006.
11. FRANCISCHONE, C. E.; MENCINI NETO, A. Bases Clínicas e Biológicas na Implantodontia. Ed. Santos, 2009.
12. FREIKICHSON, E. J.; STEVENS, P. J.; GRECS, M. L. Implant prosthodontics. Maryland Heights: Mosby, 1995.
13. LINKEVI IUS, T. Zero Bone Loss Concepts. Berlin: Quintessence Publishing, 2019.
14. LINDHE, J.; KARRING, T.; LANG, N. P. Tratado de periodontia clínica. Ed. Santos, 2008.
15. implantodontologia oral. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2010.
16. LÓPEZ, V. J. Reabilitação bucal em próteses sobre implantes. Berlin: Quintessence, 2000.
17. MISCH, C. E. Implantes dentários contemporâneos. 3. ed. São Paulo: Santos, 2008.
18. MISCH, C. E. Implantologia contemporânea. Barcelona: Doyma, 1995.
19. NAERT, I.; VAN STEENBERGUE, D.; WORTHINGTON, P. Osseointegration in oral rehabilitation: an introductory textbook. Berlin: Quintessence, 1993.
20. NORTON, M. Dental implants: a guide for general practitioners. Berlin: Quintessence, 1995.
21. PALACCI, P. et al. Optimal implant positioning and soft tissue management for the brånemark system. Berlin: Quintessence, 1995.
22. PAREL, J. Restaurações estéticas sobre implantes. São Paulo: Santos, 1998.
23. STRUB, H. Aspectos protéticos em implantologia. São Paulo: Santos, 1997.
24. PALACCI, P. et al. Endosseous implants: scientific and clinical aspects. Berlin: Quintessence, 1996.
25. WHITE, G. E. Osseointegrated dental technology. Berlin: Quintessence, 1993.
26. WINKELMAN, R.; ORTH, K. Dental implants: fundamental and advanced laboratory technology. Maryland Heights: Mosby, 1994.
27. WORTHINGTON, P. et al. Osseointegração na Odontologia. Berlin: Quintessence, 1995.

PERÍODICOS

1. ACTA ODONTOLÓGICA SCANDINAVICA. Oslo: Acta Odontologica Scandinavica Foundation, 1939. - ISSN 0001-6357.
2. BRAZILIAN DENTAL SCIENCE. São José dos Campos: Instituto de Ciência e Tecnologia, 1998. - ISSN 2178-6011.
3. BRITISH DENTAL JOURNAL. Londres: British Dental Association, 1904. - ISSN 2056-807X.
4. CLINICAL ORAL IMPLANTS RESEARCH. Copenhagen: Munksgaard International, 2006. - ISSN 0905-7161.
5. CLINICAL IMPLANT DENTISTRY AND RELATED RESEARCH. Hamilton: BC Decker, 2006. - ISSN 1523-0899.
6. INTERNATIONAL JOURNAL OF PERIODONTIC AND RESTORATIVE DENTAL MATERIALS. Washington: International Association for Dental Materials, 1941- ISSN 0109-5564.
7. INTERNATIONAL DENTAL JOURNAL. Genebra: FDI World Dental Federation, 2000. - ISSN 1875-595X.
8. INTERNATIONAL JOURNAL OF PERIODONTICS AND RESTORATIVE DENTISTRY. Chicago: Quintessence, 2006. - ISSN 0198-7569.
9. INTERNATIONAL JOURNAL OF PROSTHODONTICS. Lombard: International College of Prosthodontists, 1988. - ISSN 0893-2174.
10. JOURNAL OF AMERICAN DENTAL ASSOCIATION. Buffalo: American Dental Association, 1913. - ISSN 0002-8177.
11. JOURNAL OF CLINICAL PERIODONTOLOGY. Copenhagen: European Federation of Periodontology, 2006. - ISSN 0303-6979.
12. JOURNAL OF DENTAL RESEARCH. Washington: American Association for Dental Research, 2006. - ISSN 0022-0345.
13. JOURNAL OF PERIODONTAL RESEARCH. Copenhagen: Munksgaard International, 2006. - ISSN 0022-3484.
14. JOURNAL OF PERIODONTOLOGY. Indianapolis: American Academy of Periodontology, 2006. - ISSN 0022-3492.
15. JOURNAL OF PROSTHETIC DENTISTRY. Saint Louis: Academy of Denture Prosthetics; American Prosthodontic Society; Pacific Coast Society of Prosthodontics, 1951. - ISSN 0022-3913.
16. JOURNAL OF PROSTHODONTICS. Philadelphia: American College of Prosthodontists, 1992. - ISSN 1532-849X.
17. PERIODONTOLOGY 2000. Copenhagen: Munksgaard International, 2006. - ISSN 0303-6713.
18. JOURNAL OF ODONTOLOGIA DA UNESP. Araraquara: Faculdade de Odontologia de Araraquara, 1979. - ISSN 0101-1774.
19. REVISTA PERIODONTIA. São Paulo: Sociedade Brasileira de Periodontologia, 2006- ISSN 0103-9393.

BIBLIOGRAFIA – PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL:

1. Phoxeek RD; Cagna DR; Drefrest CF. Prótese Parcial Removível - Clínica de Stewart. Quintessence Editora Ltda. São Paulo, 2007.
2. De Fioresi SR. Atlas de Prótese Parcial Removível. Panamed Editorial, São Paulo, 1989.
3. Kliemann C, Oliveira W. Manual de Prótese Parcial Removível, Editora Santos, 1998.
4. McCreary GP; Castleberry DJ. Prótese Parcial Removível de McCracken. Editora Artes Médicas Ltda. 1994.
5. Todecan R, da Silva EB, da Silva OI. Atlas de prótese parcial removível. São Paulo: Livr. Santos, 1996. 345p.

COMPLEMENTAR

1. Bates JF, Neill DJ, Preiskel HH. Restoration of the Partially Dentate Mouth. Proceedings of the International Prosthodontic Symposium. Quintessence Publishing Co, Inc., 1992.
2. Brudvik, James S. Advanced removable partial dentures, 1999.
3. Desplats EM. A prótese parcial removível na pratica diária, 1989.
4. Grasso JE, Miller EL. Removable Partial Prosthodontics. St. Louis, Mosby Year Book, 1991.
5. McCreary GP. Medicina e Higiene bucais, 1988.
6. Krol AJ, Jacobson TE, Finzen FC. Removable Partial Denture Design: Outline Syllabus 4ed. San Rafael C.A. Indent, 1990. Mosby, 1989.
7. McGivney, Glen P. McCracken's removable partial prosthodontics, 2000.
8. Nally JN. La Prótese Amovible à Chassis Coulé. Principes et Proc. Ed. Médicine et Higiene bucaires, 1979.
9. Osborne J, Lammie's Partial Dentures 5th ed. Boston MA Blackwell, 1986.
10. Preiskel HW. Precision Attachments in Prosthodontics Chicago, Quintessence 1985.
11. Stewart KL, Rudd KH, Kuebler WA. Clinical Removable Partial Prosthodontics 2ed. St. Louis Ishiyaku Euro America, 1992.
12. Stewart, Kenneth L. Clinical removable partial prosthodontics, 1992.
13. Stratton, Russell J. An atlas of removable partial denture design, 1988.
14. Tamaki T. Prótese Parcial Fixa e Removível. 3.ed. São Paulo, Sarvier, 1984.

EDITAL Nº 112/2022-CJSC

EDITAL Nº 47/2022 - ICT/CJSC

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 46/2022 - R/UNESP de 12/01/2022, publicado em 13/01/2022 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 98/2021, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2022, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico do CLT e legislação complementar, na Área da Saúde, subárea de conhecimento Odontologia e no conjunto de disciplina: "Prótese Parcial Fixa I"; "Odúsculo e Articulação Temporomandibular", junto ao Departamento de Materiais Odontológicos e Prótese do Instituto de Ciência e Tecnologia do Campus de São José dos Campos.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno e/ou vespertino-noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O candidato Professor Substituto é de R\$ 2.315,33, correspondente à referência MS-31, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

Obs: O caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação superior à exigida no edital, o contrato, isto não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no período de 02/05/2022 a 16/05/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário oficial de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (cento e dezto reais), por meio de depósito bancário efetuado no Banco do Brasil, agência 0175-9, conta corrente 103.038-8.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfetias as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em Odontologia que tenham, no mínimo, título de Doutor na área da Saúde, subárea Odontologia. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será a seguinte: em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento a qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Brasileiras, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomen-

dados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá apresentar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

- 4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;
- 4.1.2. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Doutor na área do conjunto de disciplinas que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada à apresentação do título homologado, na ocasião da contratação;
- 4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>;
- 4.1.4. Currículo Lattes documentando das atividades realizadas (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato;
- 4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.
- 4.2. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessado que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

- I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
 - recebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.
- II - a concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:
 - 1 - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:
 - a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
 - b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
 - 2 - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:
 - a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição de 00h do dia 02/05/2022 às 23h59min do dia 03/05/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento.

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 04/05/2022, a partir das 15 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contanto a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade, o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico: ri.ict@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

- a) qualquer candidato com inscrição deferida;
- b) membro da Congregação da Unidade Universitária;
- c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade absoluta),

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7 (sete), atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) melhor média na prova didática;
- b) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Comissão, nas seguintes hipóteses:

- I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;
- II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no Item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.